

# **LEI Nº 2.555, de 24 de janeiro de 2008.**

***“Faz redução da base de cálculo referente ao ISSQN devidos pelos cartórios deste Município e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir em até 40% (quarenta por cento) a base de cálculo do ISSQN devido pelos cartórios deste município, do ano de 2.004 até 31 de dezembro do ano de 2.007.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a parcelar em 03 (três) vezes o saldo devedor apurado pela auditoria interna municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,  
aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 24.01.2008.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”